

Resolução do Colegiado 01/2012

CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE
BOLSAS, MANUTENÇÃO E AVALIAÇÃO DOS
BOLSISTAS DO PROGRAMA

Substitui a Resolução 01/2010
Aprovada na reunião de colegiado de 28/11/2012

O COLEGIADO do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFF, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º A alocação de bolsa de estudo à alunos do Programa deverá seguir critérios a seguir definidos:

- I. Desempenho na prova de seleção;
- II. Na eventualidade de desistência, por qualquer motivo (seja abandono do curso ou contratação para o serviço público) a bolsa restante caberá ao aluno seguinte na classificação da sua turma, verificando a sequência de classificação, *Curriculum Lattes* atualizado e histórico escolar do mestrando;
- III. Deve ser evitada a realocação de bolsas para turmas diferentes, ou seja, de concursos distintos;
- IV. Em qualquer eventualidade de empate, o critério de desempate será a nota da prova de conhecimento para o Mestrado e a nota do projeto de tese para o Doutorado;
- V. No caso de bolsas adicionais cedidas ao Programa (seja por sobra de cota de outros cursos, aumento do conceito CAPES e etc.), sua distribuição deverá priorizar a(s) turma(s) com menor número de bolsas;
- VI. No caso de um aluno bolsista defender sua dissertação antes da finalização de seu prazo, esta bolsa poderá ser realocada, pelo período restante, para a sua turma de origem, tendo em vista apoiar outro aluno na finalização da sua dissertação;
- VII. Alunos ex-bolsistas que tenham abandonado o curso e estejam fazendo reingresso não terão direito a bolsa, independente de sua classificação, por não terem cumprido os requisitos no ingresso anterior;
- VIII. A Comissão de Bolsas será responsável pela orientação acadêmica dos bolsistas e mestrado até a escolha do respectivo orientador;

- IX. Os alunos só poderão receber bolsa se tiverem *Curriculum Lattes* atualizado no momento da matrícula do curso e a sua renovação se dará também condicionada à atualização até o momento da matrícula no período;
- X. O aluno bolsista deverá assinar um Termo de Compromisso com o Programa, independente do Termo de Compromisso com o órgão de fomento.
- XI. No caso de aluno que seja professor substituto ao ingressar no curso ou ao longo do mesmo, ele só poderá receber bolsa se tiver o aval da instituição onde vai lecionar para poder cursar as disciplinas obrigatórias do período, nos horários propostos pelo Programa. Caso ele venha a fazer concurso para professor substituto depois de já ser bolsista, ele poderá continuar com a bolsa caso já tenha concluído os créditos ou tenha o aval do orientador e da instituição onde vai lecionar para cumprir os créditos obrigatórios do semestre.

Artigo 2º A manutenção e avaliação das bolsas de estudo dos alunos contemplados, durante o período da sua concessão está condicionada ao atendimento, pelos mesmos, dos seguintes critérios:

- I. Desempenho acadêmico dos alunos, estabelecido como média 9,0 em todas as disciplinas (sendo nenhuma nota inferior a 8,0);
- II. Vinculação obrigatória a projetos de pesquisa de docentes da linha de seu interesse, inclusive para os alunos ingressantes no curso a partir do final do primeiro semestre de aulas;
- III. Disciplina de Didática aplicada obrigatória aos bolsistas e realização de Estágio Docente;
- IV. Os alunos bolsistas deverão concluir todos os créditos até o final do segundo período no Mestrado e até o final do terceiro período no doutorado;
- V. Os alunos bolsistas deverão depositar na Secretaria do Programa todo o material solicitado para o exame de qualificação até o prazo máximo de 18 meses de curso para o mestrado e de 36 meses para o doutorado, que deverá ser considerado suficiente pela Comissão de Bolsas;
- VI. O aluno que seja professor substituto e bolsista, não poderá permanecer com a bolsa caso haja incompatibilidade de horário que não lhe permita cursar as disciplinas obrigatórias do período em que estiver se matriculando.
- VII. Os bolsistas devem apresentar relatório de atividades semestrais (setembro/fevereiro), acompanhada de Histórico Escolar com as notas completas do período, comprovantes (cópia da publicação ou declaração de aceite, participação em eventos, etc.), *Curriculum Lattes* atualizado e avaliação do referido relatório pelo professor-tutor ou orientador (essas datas podem ser alteradas em caso de mudança de calendário e serão avisadas aos bolsistas por e-mail ou cartaz na secretaria do Programa);
- VIII. Entende-se como Relatório de Atividades dos bolsistas um texto contendo até 10 páginas, do qual deverão constar obrigatoriamente:
 - a) identificação.
 - b) descrição das atividades realizadas no semestre em relação as disciplinas cursadas, contemplando as razões para a escolha destas, acompanhadas de uma avaliação de sua

contribuição para a formação do discente e/ou para o aprofundamento do seu tema de pesquisa.

c) descrição das atividades realizadas no semestre, apresentando, de forma substantiva e efetivamente informativa, o conjunto das atividades desenvolvidas pelo pós-graduando, ao longo do semestre, diretamente ligadas ao seu projeto de pesquisa.

d) da mesma forma essa descrição, sempre que as atividades de pesquisa já tiverem sido iniciadas, deverá conter comentário sobre a documentação trabalhada, bem como quando na fase de redação, um comentário sobre o processo de redação e de seu desenvolvimento.

- IX. Será obrigatória a apresentação, pelo bolsista, de um artigo em seminário, congresso externo à UFF ou publicação em periódico, podendo ser em co-autoria com qualquer dos professores do programa, por ano de bolsa. E deverá ser comprovado ao final do segundo e terceiro relatórios de atividades (no caso do trabalho ser apresentado no final do quarto período de bolsa, deverá comprovar o aceite do mesmo até o final do terceiro período);
- X. Os bolsistas serão avaliados semestralmente pela Comissão de Bolsas, logo após a entrega dos relatórios semestrais. O aluno que não atender a qualquer dos requisitos terá sua bolsa cancelada;
- XI. Em caso de abandono de quaisquer das disciplinas matriculadas no meio do período, a bolsa será, automaticamente, cancelada.



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____(nome completo), _____(nacionalidade),

(endereço), _____ (telefones), _____ (CPF),
aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo do
Programa de Pós-Graduação em Gestão do Espaço Urbano, da Universidade Federal Fluminense,
tenho ciências das obrigações inerentes à qualidade de bolsista deste Programa de Pós-Graduação
através da Resolução 01/2012 de 28/11/2012, referente à Alocação de bolsas, manutenção e
avaliação dos bolsistas, a qual recebo em cópia juntamente com esse Termo de Compromisso, e
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as cláusulas desta Resolução.

A inobservância de quaisquer destas cláusulas e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista,
implicará no cancelamento da bolsa, acarretando a impossibilidade de receber benefícios deste
Programa de Pós-Graduação em caso de eventual reingresso.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

Assinatura da Comissão de Bolsas do Programa: _____